



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cipotânea, 03 de março de 2020.

Ofício nº: 041/2020

De: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara Municipal

Ref.: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº 801/2020

Senhor Presidente

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº 801/2020, que *“Altera o inciso I do artigo 5º da Lei nº 799 de 29 de novembro de 2019, e contém outras providências”*, sancionada e promulgada nesta data.

Atenciosamente.


JOSE BONIFACIO GOMES
Prefeito de Cipotânea

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Adejair Bárbara Heleno
Cipotânea/MG.

José Bonifácio Gomes
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 801/2020

“Altera o inciso I do artigo 5º da Lei nº 799 de 29 de novembro de 2019, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Cipotânea aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 799, de 29 de novembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor retroativamente a 1º de janeiro de 2020.

Cipotânea, 27 de fevereiro de 2020.


JOSE BONIFACIO GOMES

Prefeito de Cipotânea

José Bonifácio Gomes
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG